



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO**
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Campo Grande – RN.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo definir as especificações técnicas e os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recebimento de resíduos sólidos domiciliares (RSD) gerados no Município de Campo Grande – RN em aterros sanitários devidamente licenciados para a disposição final ambientalmente adequada.

1.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes.

1.3. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste TR, seus anexos e a legislação ambiental aplicável.

1.4. Os serviços serão prestados em conformidade com as melhores práticas de engenharia sanitária e ambiental, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

1.5. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Campo Grande – RN necessita realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados em seu território, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais.

2.2. Atualmente, o município não possui aterro sanitário próprio licenciado, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos RSD em instalações adequadas e licenciadas.

2.3. Os aterros sanitários licenciados mais próximos e viáveis para a destinação dos RSD de Campo Grande – RN são:

1) Aterro Sanitário da empresa CRIL Soluções Ambientais, localizado no município de Belém do Brejo do Cruz – PB, distante aproximadamente 63 km;

2) Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, localizado no município de Rafael Fernandes – RN, distante aproximadamente 130 km.

2.4. Ambos os aterros sanitários apresentam o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por tonelada de resíduo recebido.

2.5. A contratação dos serviços de recebimento e destinação final dos RSD é essencial para evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente, decorrentes da disposição inadequada dos resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

3.1. A solução a ser contratada compreende o recebimento, tratamento prévio (se necessário, conforme licenciamento ambiental do aterro) e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Campo Grande – RN, nos aterros sanitários licenciados indicados no item 2.3 deste TR.

3.2. O transporte dos resíduos sólidos domiciliares até os aterros sanitários será realizado pelo Município de Campo Grande – RN, através de sua frota de caminhões compactadores.

3.3. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais necessárias para a operação do aterro sanitário e para o recebimento dos resíduos provenientes de outros municípios.

3.4. A empresa contratada deverá garantir a pesagem dos resíduos recebidos, emitindo os respectivos comprovantes para fins de controle e pagamento.

3.5. A empresa contratada deverá manter o aterro sanitário em condições operacionais adequadas, seguindo as normas ambientais e sanitárias vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá: a) Possuir experiência comprovada na operação de aterros sanitários licenciados para a disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

b) Apresentar as licenças ambientais válidas para a operação do aterro sanitário e para o recebimento de resíduos de outros municípios, emitidas pelo órgão ambiental competente.

c) Garantir a capacidade de recebimento da quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Campo Grande – RN.

d) Realizar a pesagem dos resíduos em balança devidamente aferida e calibrada, emitindo comprovantes de pesagem por cada carregamento.

e) Manter registros detalhados das quantidades de resíduos recebidos, sua origem e destinação final.

f) Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à operação do aterro sanitário.

g) Disponibilizar relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos recebidos do Município de Campo Grande – RN, conforme cronograma a ser definido no contrato.

h) Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da operação do aterro sanitário, como o controle de odores, emissões atmosféricas, efluentes líquidos e vetores.

i) Possuir equipe técnica qualificada para a operação e manutenção do aterro sanitário.

j) Apresentar plano de contingência para situações de emergência, como incêndios, vazamentos ou outras ocorrências que possam comprometer a operação do aterro ou o meio ambiente.

4.2. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos serviços e o regime de execução.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Município de Campo Grande – RN realizará o transporte dos resíduos sólidos domiciliares, através de seus caminhões compactadores, até o aterro sanitário da empresa contratada.

5.2. Na chegada ao aterro, os veículos serão pesados na balança da empresa contratada, e os resíduos serão descarregados nas áreas designadas para disposição final, conforme as normas operacionais do aterro e as licenças ambientais.

5.3. A empresa contratada será responsável pelo recebimento, tratamento prévio (se aplicável) e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, seguindo as melhores práticas de operação de aterros sanitários.

5.4. A empresa contratada deverá fornecer ao Município de Campo Grande – RN os comprovantes de pesagem de cada carregamento, bem como relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos recebidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Fiscalização:** A fiscalização da execução contratual será exercida por um fiscal do contrato, formalmente designado pela Administração Municipal, que terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas em lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais da empresa contratada.
- b) Verificar a regularidade da operação do aterro sanitário, o cumprimento das normas ambientais e sanitárias, e a validade das licenças ambientais.
- c) Controlar a quantidade de resíduos sólidos domiciliares entregues pela municipalidade, com base nos comprovantes de pesagem fornecidos pela empresa contratada.
- d) Solicitar à empresa contratada as informações e os esclarecimentos que julgar necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, informando eventuais irregularidades e as medidas adotadas para sua correção.
- f) Atestar as faturas apresentadas pela empresa contratada, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com os critérios de medição estabelecidos neste TR.
- g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

6.2. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente e será responsável por supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas à gestão do contrato, incluindo a atuação do fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Do recebimento:** O recebimento dos serviços será formalizado mediante a apresentação dos comprovantes de pesagem dos resíduos sólidos domiciliares entregues no aterro sanitário, emitidos pela empresa contratada.

7.2. **Liquidação:** A liquidação da despesa será realizada após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e as condições contratuais, com base nos relatórios de fiscalização e nos comprovantes de pesagem.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

7.3. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, indicada na proposta e no contrato.

7.5. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de resíduos sólidos domiciliares efetivamente recebidos no aterro sanitário, em toneladas, multiplicado pelo valor orçado pela empresa gestora do aterro.

7.6. Disposições pactuadas em Termos de Ajustamento de Conduta celebrado entre as gestões dos aterros e o Ministério Público apontam que o valor médio pago por tonelada seria de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. **Regime de Execução:** Indireta, sob a forma de prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou inscrição, expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do art. 1.124 do Código Civil;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas de débito;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de cópia das licenças ambientais válidas para a operação de aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos domiciliares e para o recebimento de resíduos de outros municípios, emitidas pelo órgão ambiental competente.
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterros sanitários licenciados, com características semelhantes às do objeto desta licitação, em termos de volume e complexidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação será determinado com base na quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares gerados anualmente no Município de Campo Grande – RN, multiplicado pelo valor unitário apontado pela empresa gestora, que segundo informações retiradas de TAC celebrado com o MP é de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por tonelada, considerando o prazo de vigência do contrato.

9.2. A estimativa da quantidade anual de resíduos sólidos domiciliares gerados é de 2.500 toneladas.

9.3. Portanto, o valor total estimado anual da contratação, considerando o valor de R\$ 89,00 por tonelada é de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.008	Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hid. e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Programa	0054	Programa Gestão Proativa
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

10.2. Declaro que a despesa objeto deste Termo de Referência é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas da pretensa contratação, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 09 de maio de 2025.

Raúl Seixas de Melo Jácome



**Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN**

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN**

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos